



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 52/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Concede quinquênio.

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, à servidora REGIANE BOBATO, matrícula nº 361, Registro Geral nº 7.566.197-5 e CPF nº 032.194.939-04, a partir de 08 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.


Art. 2º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, à servidora MARGARETT MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 331, Registro Geral nº 3.713.361-2 e CPF nº 647.798.159-91, a partir de 08 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 3º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, ao servidor IURI DE OLIVEIRA, matrícula nº 321, Registro Geral nº 2.234.105-7 e CPF nº 506.592.869-04, a partir de 08 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 4º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, ao servidor EDILSON DOS SANTOS CARRARO, matrícula nº 371, Registro Geral nº 7.146.194-7 e CPF nº 027.707.239-52, a partir de 12 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de julho de 2023.


Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, COM
FUNDAMENTO NO ART. 120 DA LEI MUNICIPAL Nº 784/1996, E LEI
COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 52/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Concede quinquênio.

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, à servidora REGIANE BOBATO, matrícula nº 361, Registro Geral nº 7.***.***-5 e CPF nº 032.***.***-04, a partir de 08 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 2º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, à servidora MARGARETT MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 331, Registro Geral nº 3.***.***-2 e CPF nº 647.***.***-91, a partir de 08 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 3º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, ao servidor IURI DE OLIVEIRA, matrícula nº 321, Registro Geral nº 2.***.***-7 e CPF nº 506.***.***-04, a partir de 08 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 4º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, ao servidor EDILSON DOS SANTOS CARRARO, matrícula nº 371, Registro Geral nº 7.***.***-7 e CPF nº 027***.***-52, a partir de 12 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de julho de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4C39DA58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2023. Edição 2814

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>